CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000.

Ref.: Licitação nº 001/2026

Objeto: SERVIÇO DE PUBLICIDADE

Prezados senhores,

A Latina Comunicadores, inscrita no CNPJ sob o nº 18.226.476/0001-00, sediada na Rua dos Mundurucus, 3100 – CREMAÇÃO. CEP 66040-033, Belém/PA, com o telefone para contato nº (91) 98883-0996, e-mail elizio@latinacomunicadores.com.br, por intermédio do seu representante legal o Sr. Elizio Jorge Eluan Junior, proprietário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2330927 e do CPF nº 374.039.902-34, residente e domiciliado(a) na Travessa 03 de Maio, 2079, Cremação, CEP 66.045-335, Belém/PA, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Preços sujeitos a valoração:

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a. Desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **80% (oitenta por cento);**

b. Honorários, a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965: **10% (dez por cento);**

c. Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: **5% (cinco por cento);**

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitária;

d. Honorários, a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **10%(dez por cento);**

e. Reversão à CONTRATANTE de **5% (cinco por cento)** do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus a CONTRATADA calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

I. Além das demais remunerações previstas, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

II. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 11.3 do Edital.

2. Outras Declarações

2.1. Os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do CONTRATANTE;

2.1.1. Consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

2.2. Nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

2.3. Manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;

2.4. Estamos cientes de que o CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.5. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais com fornecedores de bens e de serviços especializados e veículos de divulgação, transferindo ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

2.6. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do CONTRATANTE.

2.7. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital do processo licitatório em questão.

2.8. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

2.9. Até que o contrato seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso da empresa LATINA COMUNICADORES LTDA, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

2.10. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e no contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037 .....

AGÊNCIA: .....

CONTA-CORRENTE: .....

2.11. IMPORTANTE: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

"NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO."

2.12. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Belém, 18 de maio de 2026.

LATINA comunicadores
Elizio Jorge Eluan Junior
CNPJ: 18.226.476/0001-00

Latina Comunicadores LTDA - Elizio Jorge Eluan Junior – CEO

Rua dos Mundurucus, 3100. Sala 1807. (91) 3249-0900; (91)98883-0996

DECLARAÇÃO

NÓS DA LATINA COMUNICADORES LTDA, CNPJ 18.226.476/0001-00, NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO BANPARÁ NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Belém, 18 de maio de 2026.

LATINA comunicadores
Elizio Jorge Eluan Junior
CNPJ: 18.226.476/0001-00

Latina Comunicadores LTDA - Elizio Jorge Eluan Junior – CEO

FAX COMUNICAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA. CEP 66.010-000.

Ref.: Licitação nº 001/2026
Objeto: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Prezados senhores,

A agência Fax Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.635/0001-33, sediada na rua Domingos Marreiros, 710, bairro Umarizal, CEP 66.055-215, Belém-PA, telefone para contato nº (91) 99943-0377 e e-mail financeiro@faxcomunicacao.com.br, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Raimunda Maria do Socorro Oliveira Gama, diretora, portadora da Carteira de Identidade nº 3277104/SSP-PA e do CPF nº 109.121.932-04, residente e domiciliada na rua Domingos Marreiros, 701, apto 1202, bairro Umarizal, CEP 66.055-215, Belém-PA, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Preços sujeitos a valoração

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a. Desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **80% (oitenta por cento)**;

b. Honorários, a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965: **10% (dez por cento)**;

Rua Domingos Marreiros, 710, Umarizal, CEP 66.055-215, Belém-PA. (91) 99943-0377 / financeiro@faxcomunicacao.com.br

c. Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: **5% (cinco por cento)**;

I ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III à reimpressão de peças publicitária;

d. Honorários, a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **10% (dez por cento)**;

e. Reversão à CONTRATANTE de **5% (cinco por cento)** do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus a CONTRATADA calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

I Além das demais remunerações previstas, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

II O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

1.2 Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3 O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 11.3 do Edital.

Rua Domingos Marreiros, 710, Umarizal, CEP 66.055-215, Belém-PA. (91) 99943-0377 / financeiro@faxcomunicacao.com.br

FAX COMUNICAÇÃO

2. Outras Declarações

2.1. Os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do CONTRATANTE.

2.1.1. Consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços.

2.2. Nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, direitos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos.

2.3. Manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária.

2.4. Estamos cientes de que o CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.5. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais com fornecedores de bens e de serviços especializados e veículos de divulgação, transferindo ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

2.6. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do CONTRATANTE.

2.7. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital do processo licitatório em questão.

2.8. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

2.9. Até que o contrato seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso da FAX COMUNICAÇÃO, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

Rua Domingos Marreiros, 710, Umarizal, CEP 66.055-215, Belém-PA. (91) 99943-0377 / financeiro@faxcomunicacao.com.br

FAX COMUNICAÇÃO

2.10. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e no contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037 – Banco do Estado do Pará
AGÊNCIA: 024
CONTA-CORRENTE: 000301746-0

2.11. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Belém (PA), 19 de maio de 2026.

Raimunda Maria do Socorro Oliveira Gama
Diretora - Fax Comunicação Ltda
CPF 109.121.932-04 e RG 3277104 SSP-PA

Rua Domingos Marreiros, 710, Umarizal, CEP 66.055-215, Belém-PA. (91) 99943-0377 / financeiro@faxcomunicacao.com.br

Galvão

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000.
Ref.: Licitação nº 001/2026.
Objeto: Serviço de Publicidade

Prezados senhores,
A Galvão Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº 09.322.903/0001-63, sediada na Avenida Governador José Malcher 815 salas 607, 608, 615 e 616,bairro Nazaré, Cep: 66.055-901, com o telefone para contato nº(91)4008-7730 e e-mail galvao@galvaocomunicacao.net por intermédio do seu representante legal a Sra. Rafaela Hasselmann Galvão Zúniga, Diretora Administrativa , portadora da Carteira de Identidade nº 1834786 e do CPF nº 352.377.592-20, residente e domiciliada na Travessa Dom Romualdo de Seixas 1194/ 401, bairro Umarizal, Cep 66.055-200, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Preços sujeitos a valoração:

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a. Desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 70% (setenta por cento);

b. Honorários, a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965: 10% (dez por cento);

c. Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: 5% (cinco por cento);

I ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe

proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III à reimpressão de peças publicitárias;

d. Honorários, a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 10% (dez por cento);

e. Reversão à CONTRATANTE de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus a CONTRATADA calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

I. Além das demais remunerações previstas, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

II. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da apresentação, em consonância com o disposto no subitem 11.3 do Edital.

2.Outras Declarações

2.1. Os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do CONTRATANTE;

2.1.1. Consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

2.2. Nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer

natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

2.3. Manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;

2.4. Estamos cientes de que o CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.5. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais com fornecedores de bens e de serviços especializados e veículos de divulgação, transferindo ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

2.6. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do CONTRATANTE.

2.7. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital do processo licitatório em questão.

2.8. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

2.9. Até que o contrato seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso da empresa Galvão Comunicação, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

2.10. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

2.11. NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. ”

2.12. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Belém, 19 de maio de 2026

Rafaela Hasselmann Galvão Zúniga

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66010-000.
Ref.: Licitação nº 001/2026
Objeto: Serviço de Publicidade

Prezados senhores,
A Pulse Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.474.430/0001-24, sediada no Ed. Pátio Cidade Nova, sala 02 – SN 03, Cidade Nova IV, Ananindeua-Pa, com o telefone para contato nº (91) 991469666 e e-mail pulsecomunicacao.pa@gmail.com, por intermédio do seu representante legal a Sra. Juliana Sales Moreira de Castro, diretora, portadora da Carteira de Identidade nº 467573-9 e do CPF nº 871.708.332-04, residente e domiciliada na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 900, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Preços sujeitos a valoração:

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a. Desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **80% (oitenta por cento)**;
b. Honorários, a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965**: 8% (oito por cento)**;
c. Honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: **4% (quatro por cento)**
   I. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objetivo do contrato;
   II. À renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência

Pulse Comunicação
Edifício Pátio Cidade Nova, sala 02 – SN 03, Cidade Nova IV, Ananindeua-PA
CEP 67133-185 * CNPJ: 12.474.430/0001-24 * pulsecomunicacao.pa@gmail.com * TEL.: (91) 99146-9666

concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. À reimpressão de peças publicitárias;

d. Honorários, a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com as novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **8% (oito por cento)**;

Reversão ao CONTRATANTE de **5% (cinco por cento)** do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus a CONTRATADA calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

I. Além das demais remunerações previstas, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

II. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

III. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

IV. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 11.3 do Edital.

2. Outras Declarações

2.1. Os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do CONTRATANTE;

Consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea "a", na remuneração dos produtos e serviços;

2.2. Nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamento

Pulse Comunicação
Edifício Pátio Cidade Nova, sala 02 – SN 03, Cidade Nova IV, Ananindeua-PA
CEP 67133-185 * CNPJ: 12.474.430/0001-24 * pulsecomunicacao.pa@gmail.com * TEL.: (91) 99146-9666

(hardware), programas (software); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

2.3. Manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;

2.4. Estamos cientes de que o CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.5. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais com fornecedores de bens e de serviços especializados e veículos de divulgação, transferindo ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

Esta Proposta de Preços está em conformidade com o edital do processo licitatório em questão.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Até que o contrato seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso da empresa **Pulse Comunicação Ltda.**, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o **BANPARÁ** fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

"NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO."

Por fim, declaramos estar em pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do CONTRATANTE.

Pulse Comunicação
Edifício Pátio Cidade Nova, sala 02 – SN 03, Cidade Nova IV, Ananindeua-PA
CEP 67133-185 * CNPJ: 12.474.430/0001-24 * pulsecomunicacao.pa@gmail.com * TEL.: (91) 99146-9666

Belém, 24 de abril de 2026

Juliana Sales Castro
Diretora
Pulse Comunicação Ltda.
Pulsecomunicacao.pa@gmail.com
91-99146-96966

Edifício Pátio Cidade Nova, sala 02 – SN 03, Cidade Nova IV, Ananindeua-PA
CEP 67133-185 * CNPJ: 12.474.430/0001-24 * pulsecomunicacao.pa@gmail.com * TEL.: (91) 99146-9666

Esta página conclui o caderno Proposta de Preços da Licitação Banpará Nº 001/2026 – Serviço de Publicidade.

Belém 24 de abril de 2026

Juliana Sales M. de Castro

Juliana Sales Castro
Diretora
Pulse Comunicação Ltda.
Pulsecomunicacao.pa@gmail.com
91-991469666

Edifício Pátio Cidade Nova, sala 02 – SN 03, Cidade Nova IV, Ananindeua-PA
CEP 67133-185 * CNPJ: 12.474.430/0001-24 * pulsecomunicacao.pa@gmail.com * TEL.: (91) 99146-9666

11. PROPOSTA DE PREÇO

A

001

PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000.

Ref.: Licitação nº 001/2026 – OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICIDADE

Prezados senhores,

A **BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.270.521/0001-70, com sede em Fortaleza/CE na Rua Visconde de Mauá, nº 2654, Dionísio Torres, CEP 60125-161, com o telefone para contato nº 85 32615444 e email: financeiro@bolerocomunicacao.com.br, por intermédio de seus representantes legais **André Luiz Albuquerque Correia Mota**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH de registro nº 02209295546, inscrito no CPF sob o nº 434.323.793-15, residente e domiciliado em Eusébio/CE na Rua José Moraes de Almeida 777, Q08, Lote 01 - COAÇU – CEP 61760000 e **Danilo Régis Correia Mota**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 13.171 OAB-CE, inscrito no CPF sob o nº 678.679.603-68., residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Canuto de Aguiar, nº 303, apto. 500 – Meireles – CEP 60160120, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Preços sujeitos a valoração:

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a. Desconto, a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 70% (setenta por cento);

b. Honorários, a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965: 10 % (dez por cento);

c. Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo: 5% (cinco por cento);

002

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitária;

d. Honorários, a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 10% (dez por cento);

e. Reversão à CONTRATANTE de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus a CONTRATADA calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

I. Além das demais remunerações previstas, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

II. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 11.3 do Edital.

2. Outras Declarações

2.1. Os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do CONTRATANTE;

2.1.1. Consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

2.2. Nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

2.3. Manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas e que estamos cientes de que a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata do contrato que vier a ser firmado e nos sujeitará às penas da Lei nº 9.279/1996 e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária;

2.4. Estamos cientes de que o CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.5. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais com fornecedores de bens e de serviços especializados e veículos de divulgação, transferindo ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

2.6. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do CONTRATANTE.

2.7. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital do processo licitatório em questão.

2.8. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

2.9. Até que o contrato seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso da **BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

2.10. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

2.11. Em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, A LICITANTE, caso vencedora, COMPROMETE-SE A REALIZAR ABERTURA DE CONTA NO BANCO DO ESTADO DO PARÁ NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO."

2.12. Por fim, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Belém/PA, 19 de maio de 2026

André Luiz Albuquerque Correia Mota
Sócio Diretor

Danilo Régis Correia Mota
Sócio Diretor